

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

AUTORIZAÇÃO DE CORTE

AUTORIZAÇÃO Nº 03/2023

DADOS DO PROPRIETÁRIO / EMPREENDEDOR

PROTOCOLO Nº: 04/2023

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

CNPJ: 18.114.272/0001-88

ENDEREÇO: RUA MARINHO CARLOS DE SOUZA, nº 05, CENTRO, DIVINO/MG

REQUERENTE: SETOR DE ENGENHARIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

DADOS DA PROPRIEDADE / EMPREENDIMENTO

TIPO: ÁREA PÚBLICA

ENDEREÇO: RUA GOITACAZES, SORAYA, DIVINO/MG

Nº REGISTRO DE IMÓVEIS: Área Pública (Canteiro)

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 20°37'1.02"S | Longitude 42° 8'41.64"O SIRGAS 2000

INTERVENÇÃO AMBIENTAL (SUPRESSÃO DE INDIVÍDUO ARBÓREO ISOLADO)

LOCALIZADO EM ÁREA DE USO RESTRITO: () SIM (X) NÃO

PROCESSO CORRETIVO? () SIM (X) NÃO

ESPÉCIES VISTORIADAS E AUTORIZADAS PARA CORTE:

Tabela 1. Caracterização da árvore autorizada para corte

Identificação	Tipo	Nome popular	Nome Científico	DAP (cm)	Altura (m)
1	Nativa	Oiti	<i>Licania tomentosa</i>	70	3,00
2	Nativa	Oiti	<i>Licania tomentosa</i>	60	3,00
3	Nativa	Oiti	<i>Licania tomentosa</i>	30	3,00
4	Nativa	Oiti	<i>Licania tomentosa</i>	40	3,00
5	Nativa	Oiti	<i>Licania tomentosa</i>	80	3,00

PARECER TÉCNICO

No dia 31 de maio de 2023, o Sr. Keverton Oliveira, Engenheiro Civil da Prefeitura de Divino/MG, protocolou requerimento junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, requerendo a supressão de 5 (cinco) indivíduos arbóreos nativos em jardim público na Rua Goitacazes, Soraya, Divino/MG.

A motivação apresentada foi que o indivíduo está inviabilizando a implantação do jardim que será construído na Rua Goitacases, Soraya, Divino/MG. Foi apresentado a planta baixa da revitalização do jardim, bem como memorial descritivo.

No dia 31 de maio de 2023, o Engenheiro Ambiental Luis Gustavo Abdo Gante CREA MG 224.056/D, acompanhado do Secretário Adão Paulo, realizaram vistoria no local para avaliação da solicitação.

A vistoria foi acompanhada do encarregado responsável pela execução da obra de reforma do Jardim. Verificou-se que atualmente existem no jardim 5 (cinco) indivíduos arbóreos nativos da espécie conhecida popularmente como Oiti, conforme caracterização apresentada na tabela 1.

Verificou-se que a solicitação apresentada possui enquadramento para aprovação da supressão na Deliberação Normativa CODEMA DIVINO nº 04/2022, Art 8º, no inciso no inciso III "estiver inviabilizando aproveitamento do imóvel/empreendimento ou obras civis, devidamente demonstrado em croqui, que deverá ser assinado pelo responsável técnico ou requerente".

Diante do diagnóstico, foi dado parecer técnico favorável à solicitação. Por se tratar de 5 (cinco) indivíduos arbóreos, em área pública, a supressão vegetal deverá ser também avaliada pelo plenário do CODEMA, conforme disposto no Art. 7 da Deliberação Normativa CODEMA DIVINO nº 04/2022. A solicitação foi apreciada pelo CODEMA na 1ª Reunião Plenária do biênio 2023-2024, realizada no dia 07 de junho de 2023, tendo sido aprovado por unanimidade.

Conforme Artigo 14 da Deliberação Normativa CODEMA nº 04/2022, quando a intervenção ambiental for solicitada pela Prefeitura Municipal de Divino, haverá dispensa do pagamento do emolumento.

Assim sendo, a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo dá **DEFERIMENTO** à solicitação de protocolo nº 04/2023, de supressão de 05 (cinco) indivíduo arbóreo nativo da espécie Oiti, situado na Rua Joaquim Damasceno dos Santos, nº 64, bairro Barra do Taquaraçu (Vale Verde), Divino/MG.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Conforme definido no Art. 10º da Deliberação Normativa CODEMA DIVINO nº 04/22, a Prefeitura Municipal de Divino fica dispensada de realização de compensação ambiental.

Considerando que a supressão será realizada para adequação de um jardim público, não se cobrará uma compensação extra.

IMAGEM DE SATÉLITE



Figura 1. Imagem de Satélite com indicação dos indivíduos arbóreos

MEMORIAL FOTOGRÁFICO

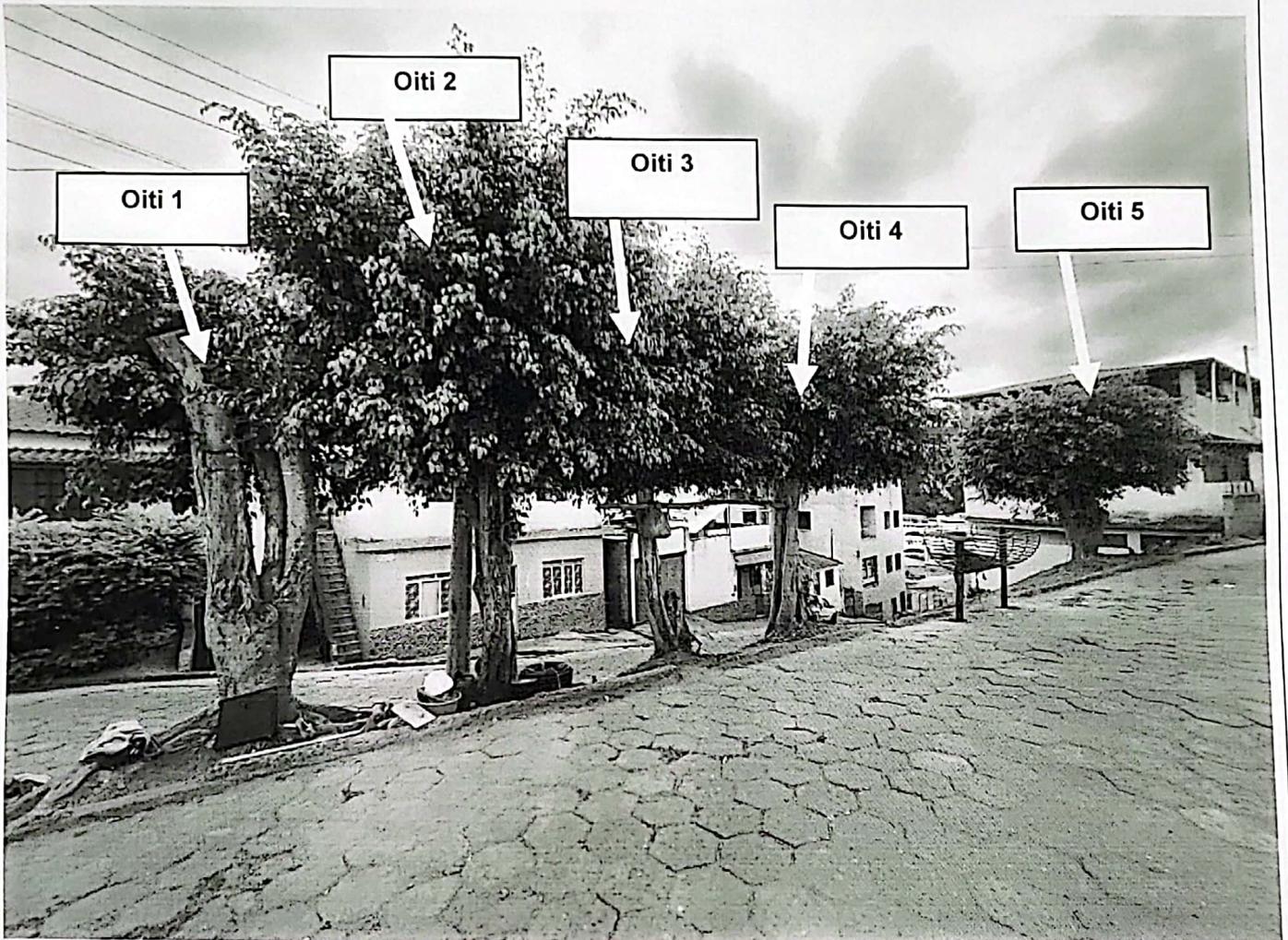


Figura 2. Localização dos indivíduos arbóreos

OBSERVAÇÕES

- A remoção deverá ser realizada por pessoas treinadas para o procedimento;
- Durante o procedimento de remoção, deverá ser isolado o perímetro e utilizados EPI's;
- O requerente assume a responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros em decorrência da supressão de vegetação relacionada, conforme termo de responsabilidade assinado pelo requerente;
- O material vegetal resultante do corte não poderá em nenhuma hipótese ser comercializado, sendo permitido apenas o uso primário dentro do próprio imóvel. Caso o requerente queira transportar ou comercializar o material, deve regularizar o uso junto ao IEF.

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO DE
VISTORIA

Luis Gustavo Abdo Gante

Luis Gustavo Abdo Gante – Eng. Ambiental
CREA MG 224056/D

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Adão de Paula da Silva

Adão de Paula da Silva
Secretário Municipal de Agricultura, Turismo e
Agricultura

Divino/MG, 14 de junho de 2023